



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
(Publicada no Diário da Justiça, de 18/04/2008, pág. 377)

PORTARIA CNMP Nº 03 DE 15 DE ABRIL DE 2008

Cria o Núcleo de Acompanhamento das Decisões do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, considerando a necessidade de averiguar a efetividade das decisões do Conselho, resolve:

Art. 1º. Criar, no âmbito da Coordenadoria Processual, o Núcleo de Acompanhamento das Decisões – NAD.

Art. 2º. É atribuição do NAD adotar as providências cabíveis para verificar o estrito e fiel cumprimento das Resoluções e decisões do Conselho Nacional do Ministério Público, Plenárias ou Monocráticas, quando se revestirem de caráter mandamental ou nas hipóteses em que assim determinar o Relator, ressalvada a competência das Comissões.

Parágrafo único. Após o trânsito em julgado, caberá ao Núcleo oficial aos destinatários para a certificação do necessário cumprimento das decisões.

Art. 3º. Constatado o descumprimento da decisão, o Núcleo encaminhará o processo e as eventuais justificativas prestadas ao Secretário-Geral do Conselho para as providências que entender cabíveis.

Art. 4º. Os ofícios expedidos pelo Núcleo serão assinados pelo Secretário-Geral.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO
Secretário-Geral do CNMP